



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

*LEI MUNICIPAL Nº 783/95*

**EMENTA:** Dispõe sobre aumento de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores públicos municipais efetivos, ativo e e inativos um reajuste salarial de 10% (dez por cento) e aos cargos comissionados um reajuste salarial de 5% (cinco por cento), neste mês de julho

**Art. 2º** - O Salário Família também será reajustado para R\$ 3,00 (Tres reais) no mês de julho.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para o atendimento desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 1995.

**João Barbosa da Silva**  
Prefeito

e